

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÊS.	TOTAL
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	TEJUCUOCA/CE -	10/04/2026 à 13/04/2026	3,5	R\$ 143,66	R\$ 502,81	R\$ 0,00	R\$ 502,81
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	URUOCA/CE -	01/04/2026 à 04/04/2026	3,5	R\$ 143,66	R\$ 502,81	R\$ 0,00	R\$ 502,81
VITOR ARAUJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	03/04/2026 à 06/04/2026	3,5	R\$ 143,66	R\$ 502,81	R\$ 0,00	R\$ 502,81
VITOR ARAUJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/04/2026 à 13/04/2026	3,5	R\$ 143,66	R\$ 502,81	R\$ 0,00	R\$ 502,81
VLADSON HENRIQUE RODRIGUES VIANA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	01/04/2026 à 04/04/2026	3,5	R\$ 143,66	R\$ 502,81	R\$ 0,00	R\$ 502,81
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	29/04/2026 à 30/04/2026	1,5	R\$ 143,66	R\$ 215,49	R\$ 0,00	R\$ 215,49
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	27/04/2026 à 28/04/2026	1,5	R\$ 143,66	R\$ 215,49	R\$ 0,00	R\$ 215,49
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	20/04/2026 à 21/04/2026	1,5	R\$ 143,66	R\$ 215,49	R\$ 0,00	R\$ 215,49
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	16/04/2026 à 18/04/2026	2,5	R\$ 143,66	R\$ 359,15	R\$ 0,00	R\$ 359,15
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	23/04/2026 à 24/04/2026	1,5	R\$ 143,66	R\$ 215,49	R\$ 0,00	R\$ 215,49
YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXERAMOBIM/CE -	01/04/2026 à 03/04/2026	2,5	R\$ 143,66	R\$ 359,15	R\$ 0,00	R\$ 359,15
YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXERAMOBIM/CE -	04/04/2026 à 06/04/2026	2,5	R\$ 143,66	R\$ 359,15	R\$ 0,00	R\$ 359,15
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	02/04/2026 à 06/04/2026	4,5	R\$ 143,66	R\$ 646,47	R\$ 0,00	R\$ 646,47
ZENILDO LIMA SARAIVA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	02/04/2026 à 06/04/2026	4,5	R\$ 143,66	R\$ 646,47	R\$ 0,00	R\$ 646,47
TOTAL									R\$ 325.174,41

*** **

PORTARIA Nº745/2026.**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte de veículos automotores; Considerando a portaria nº 2958/2025 – DETRAN/CE, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito Do Ceará – DETRAN/CE, da aplicação da resolução nº611, de 24 de maio de 2016, do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em consonância com a lei estadual nº19.268, de 28 de maio de 2025, e com o decreto estadual nº36.721, de 9 de julho de 2025; Considerando o conteúdo dos autos do processo NUP 08012.128459/2025-14, em especial o Relatório de Vistoria e Registro de Credenciamento junto à Polícia Civil do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º – Fica credenciada a empresa ISRAEL TELES GONCALVES LTDA, CNPJ nº 62.190.761/0001-00, com sede à Rua Formosa, 253, L – 10 Q – 02, Planalto Ayrton Senna, Município Fortaleza/CE, CEP 62.327-330, para o exercício da atividade de Desmonte De Veículos Automotores Terrestres, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O credenciamento concedido por esta Portaria está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016, na Lei Estadual nº 19.268 de 28 de maio de 2025 e demais normas complementares.

Art. 3º – A empresa credenciada deverá:

- I – manter cadastro atualizado junto ao órgão competente;
- II – observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis;
- III – garantir a rastreabilidade das peças comercializadas;
- IV – comunicar regularmente as operações realizadas ao sistema oficial de controle.

Art. 4º – O descumprimento das disposições legais e regulamentares implicará na suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – O credenciamento tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação da presente portaria, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual n. 19.268, de 28 maio de 2025, art. 8, Parágrafo único, I da Resolução CONTRAN Nº 611, de 24 de Maio de 2016. Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº776/2026.**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte de veículos automotores; Considerando a portaria nº 2958/2025 – DETRAN/CE, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito Do Ceará – DETRAN/CE, da aplicação da resolução nº611, de 24 de maio de 2016, do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em consonância com a lei estadual nº19.268, de 28 de maio de 2025, e com o decreto estadual nº36.721, de 9 de julho de 2025; Considerando o conteúdo dos autos do processo NUP 08012.006000/2026-33, em especial o Relatório de Vistoria e Registro de Credenciamento junto à Polícia Civil do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º – Fica credenciada a empresa SUCATAO DAS MOTOS LTDA, CNPJ nº 22.781.965/0001-00, com sede à Av da Integração, 1278, Conjunto Metropolitano, Município Caucaia/CE, CEP 61.604-505, para o exercício da atividade de Desmonte De Veículos Automotores Terrestres, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O credenciamento concedido por esta Portaria está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016, na Lei Estadual nº 19.268 de 28 de maio de 2025 e demais normas complementares.

Art. 3º – A empresa credenciada deverá:

- I – manter cadastro atualizado junto ao órgão competente;
- II – observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis;
- III – garantir a rastreabilidade das peças comercializadas;
- IV – comunicar regularmente as operações realizadas ao sistema oficial de controle.

Art. 4º – O descumprimento das disposições legais e regulamentares implicará na suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – O credenciamento tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação da presente portaria, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual n. 19.268, de 28 maio de 2025, art. 8, Parágrafo único, I da Resolução CONTRAN Nº 611, de 24 de Maio de 2016. Fortaleza, 15 de abril de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

